

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
----------------------	----------------------------------	----------------------------------

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	Evandi Vicente Batista	evandivicente@gmail.com	Secretário Adjunto de Educação
2	Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato
3	Severino Antônio de Souza Neto	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição, sob demanda, de fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino.

2.2. A aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino se justifica como uma importante ação de valorização da educação pública, promovendo a equidade, a inclusão social e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. O vestuário contribui significativamente para a padronização e identificação dos alunos, além de auxiliar na segurança dentro e fora do ambiente estudantil.

2.3. Muitos pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de maneira que a disponibilização gratuita de fardamento representa economia doméstica e assegura que todos os estudantes tenham condições dignas e igualitárias para frequentar as aulas, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.4. Além disso, o uso de uniforme facilita o controle de acesso às unidades escolares, contribuindo com a segurança da comunidade escolar, evitando a entrada de pessoas não autorizadas, permitindo ainda rápida identificação dos estudantes tanto dentro quanto fora do ambiente acadêmico, especialmente em atividades externas ou transporte escolar. O fardamento também promove o fortalecimento da identidade estudantil e o respeito à escola como ambiente de aprendizagem e cidadania.

2.5. Destaca-se ainda que a padronização por meio do fardamento reduz possíveis desigualdades e discriminações relacionadas à vestimenta dos alunos, promovendo ambiente mais inclusivo, harmonioso e propício à aprendizagem.

2.6. Portanto, a aquisição do fardamento escolar é uma medida de natureza pedagógica, social e administrativa, visando não apenas o bem-estar dos alunos, mas também o aprimoramento da gestão educacional e a melhoria do ambiente escolar como um todo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretário Adjunto de Educação	Evandi Vicente Batista
Gestor/Ordenador de Despesa	José Valmir Cardoso de Lucena

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável indicada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.4. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.5. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.9. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O objeto é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.12. A entrega do fardamento escolar está prevista para o início do mês do Desfile Cívico (setembro), sendo fundamental que o processo de aquisição ocorra com a devida antecedência, garantindo que todos os estudantes recebam seus uniformes de forma igualitária e oportuna.
- 4.13. O fardamento deverá contemplar diferentes tamanhos, conforme indicados nas especificações, respeitando as faixas etárias e biotipos dos alunos da Creche, Pré-escolar, Fundamental e Fundamental EJA, bem como seguir o layout fornecido.
- 4.14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Obedecidos os limites previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e capacidade econômico-financeira, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

4.15. LAYOUT DO FARDAMENTO – encontra-se no Anexo I deste Estudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. Os materiais constantes deste estudo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores, confecções e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

5.4. O Município de Aliança tem histórico de realização de Pregão para Registro de Preços ou não para aquisição de fardamentos escolares. Idêntica solução é utilizada em municípios circunvizinhos.

5.5. Além do aspecto econômico, a modalidade anteriormente praticada garante agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

5.6. Durante as buscas de outras soluções, observa-se uma predominância pelo Pregão Eletrônico.

5.7. Não foram encontradas Atas de Registro de Preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda de forma plena.

5.8. Dentro do presente estudo, foram analisados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: Compras Gov BR e PNCP e considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada, os preços através do sítio “banco de preços”, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO							
Aquisição de fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino.							MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS FONTE DE PREÇOS
COTAÇÕES DE PREÇOS BASEADAS: PORTAL FONTE DE PREÇO NO SITE fontedeprecos.com.br , BASE DE PREÇO: Compras Gov BR e PNCP.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO/QUANTIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR UNIT.
1	Camisa para fardamento escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m², na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com	CAMISA GRECHE (Tamanho P) 75 unid. (Tamanho M) 561 unid. (Tamanho G) 864 unid. de 0 a 3 anos. – Total 1500 CAMISA PRÉ-ESCOLAR (Tamanho P) 453 unid. (Tamanho M) 600 unid. (Tamanho G) 807 unid. de 4 a 5 anos. – Total 1860	UND.	15.045	R\$ 24,00	R\$ 361.080,00	24,00



ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P,M,G, e GG (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	CAMISA FUNDAMENTAL (Tamanho P) 2121 unid. (Tamanho M) 3594 unid. (Tamanho G) 4155 unid. De 7 a 15 anos. – Total 9870					
	CAMISA FUNDAMENTAL – EJA (Tamanho P) 600 unid. (Tamanho M) 450 unid. (Tamanho G) 432 unid. (Tamanho GG) 300 unid. (Tamanho XG) 18 unid. (Tamanho XXG) 15 unid. ADULTO. – Total 1815					
trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais						R\$ 361.080,00

5.9 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com a IN 65/2021 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na busca de preços.

5.10. A solução anteriormente adotada pela Secretaria Municipal é a realização de Pregão Eletrônico, razão pela qual poderá ser mantida nesta demanda, visto que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data. E ainda indicamos utilização de procedimento auxiliar de Registro de Preços visando Aquisição de fardamentos para toda a rede de ensino do Município de Aliança, de forma parcelada, para atender a Secretaria de Educação do Município de Aliança – PE.

5.11. O Registro de Preços é adequado para aquisição dos fardamentos, mantendo preços registrados de quantitativos de reserva técnica para futuras e eventuais necessidades, durante a vigência da Ata.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da unidade requisitante é a aquisição parcelada através da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização de instrumento auxiliar de contratação, Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os produtos devem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, como:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Material, mão de obra, Carga e Descarga.

6.3. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.4. Prazo para entrega do fardamento é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alteração pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO A SEREM CONTRATADAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO/QUANTIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Camisa para fardamento escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m ² , na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P, M, G, e GG (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	CAMISA CRECHE (Tamanho P) 75 unid. (Tamanho M) 561 unid. (Tamanho G) 864 unid. de 0 a 3 anos. – Total 1500 CAMISA PRÉ-ESCOLAR (Tamanho P) 453 unid. (Tamanho M) 600 unid. (Tamanho G) 807 unid. de 4 a 5 anos. – Total 1860 CAMISA FUNDAMENTAL (Tamanho P) 2121 unid. (Tamanho M) 3594 unid. (Tamanho G) 4155 unid. De 7 a 15 anos. – Total 9870 CAMISA FUNDAMENTAL – EJA (Tamanho P) 600 unid. (Tamanho M) 450 unid. (Tamanho G) 432 unid. (Tamanho GG) 300 unid. (Tamanho XG) 18 unid. (Tamanho XXG) 15 unid. ADULTO. – Total 1815	UND.	15.045	R\$ 24,00	R\$ 361.080,00
trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais						

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

7.1. O quantitativo estimado será destinado ao fornecimento de 03(três) unidades de fardamento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (CRECHE, INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II e ALUNOS ESPECIAS) e 02(duas) unidades de fardamento para EJA, bem como foi prevista uma reserva técnica suficiente para reposição de peças danificadas pelo uso ou para atender novos matriculados no decorrer da vigência do contrato. Assim distribuídos:

QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS:

Creche – 134 crianças.
 Pré Escolar/Educação Infantil – 982 alunos;
 Ensino Fundamental I e II - 3.288 alunos;
 EJA – Educação de Jovens e Adultos – 602 alunos;
 Alunos de Turmas especiais – 35 Alunos
 TOTAL DE ALUNOS - 5.041

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

02(DUAS) UNIDADES PARA EJA –TOTAL: 1204
 03(TRÊS) UNIDADES PARA DEMAIS TURMAS – TOTAL: 13.317
 QUANTIDADE RESERVA – 524
TOTAL SOLICITADO = 15.045

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, o que ocorre no caso concreto.

A aquisição parcelada do objeto configura-se como a solução mais eficaz, equilibrando os aspectos técnicos, econômicos e competitivos. O Parcelamento atende plenamente aos princípios da administração pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao estímulo à concorrência, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

FARDAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO/QUANTIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1 (COTA RESERVADA)	Camisa para fardamento escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m ² , na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P,M,G, (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	CAMISA CRECHE (Tamanho P) 75 unid. (Tamanho M) 561 unid. (Tamanho G) 864 unid. de 0 a 3 anos. – Total 1500	UND.	3.761	R\$ 24,00	R\$ 90.264,00
		CAMISA PRÉ-ESCOLAR (Tamanho P) 453 unid. (Tamanho M) 600 unid. (Tamanho G) 807 unid. de 4 a 5 anos. – Total 1860				
		CAMISA FUNDAMENTAL (Tamanho P) 2121 unid. (Tamanho M) 3594 unid. (Tamanho G) 4155 unid. De 7 a 15 anos. – Total 9870				
		CAMISA FUNDAMENTAL – EJA (Tamanho P) 600 unid. (Tamanho M) 450 unid. (Tamanho G) 432 unid. (Tamanho GG) 300 unid. (Tamanho XG) 18 unid. (Tamanho XXG) 15 unid. ADULTO. – Total 1815				
2 (COTA PRINCIPAL)	Camisa para fardamento escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m ² , na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de	CAMISA CRECHE (Tamanho P) 75 unid. (Tamanho M) 561 unid. (Tamanho G) 864 unid. de 0 a 3 anos. – Total 1500	UND.	11.284	R\$ 24,00	R\$ 270.816,00
		CAMISA PRÉ-ESCOLAR (Tamanho P) 453 unid. (Tamanho M) 600 unid. (Tamanho G) 807 unid. de 4 a 5 anos. – Total 1860				
		CAMISA FUNDAMENTAL (Tamanho P) 2121 unid. (Tamanho M) 3594 unid. (Tamanho G) 4155 unid. De 7 a 15 anos. – Total 9870				
		CAMISA FUNDAMENTAL –				



	Educação; tamanhos P,M,G, (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	EJA (Tamanho P) 600 unid. (Tamanho M) 450 unid. (Tamanho G) 432 unid. (Tamanho GG) 300 unid. (Tamanho XG) 18 unid. (Tamanho XXG) 15 unid. ADULTO. – Total 1815				
trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais						R\$ 361.080,00

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há **contratações correlatas** necessárias para efetivação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Padronização e Igualdade

A utilização de fardamento escolar promove a igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças sociais visíveis e contribuindo para um ambiente mais inclusivo.

12.2 Identificação e Segurança

O uniforme facilita a identificação dos alunos tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança no ambiente escolar e durante atividades externas.

12.3 Disciplina e Sentimento de Pertença

O uso do fardamento contribui para a disciplina dos estudantes e fortalece o sentimento de pertencimento à instituição de ensino.

12.4 Redução de Gastos com Vestuário

Para as famílias, o fardamento representa uma economia, pois diminui a necessidade de roupas diferentes para o dia a dia escolar.

12.5 Promoção da Imagem Institucional

Um uniforme padronizado e de qualidade valoriza a imagem da escola, transmitindo organização, profissionalismo e cuidado com os alunos.

12.6 Praticidade para Alunos e Responsáveis

Facilita a rotina dos estudantes e de seus responsáveis, simplificando a escolha das roupas diárias e evitando preocupações com o vestuário.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

13.2 Deverão ser designados fiscal de gestor de contratos.



13.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do futuro Processo Licitatório, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024. Neste caso, o gerenciador avaliará o atendimento contido no regulamento municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é tecnicamente VIÁVEL

15.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

16. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 02 de junho de 2025.

EVANDI VICENTE BATISTA

Secretário Adjunto de Educação

**ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA
OLIVEIRA**

Gestora de Contrato

SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO

Assessor de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal
de Educação



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

**ANEXO I – ETP
LAYOUT**

